

Relato do Comitê Técnico

52ª Reunião Ordinária do ConCidades
21 de março de 2024

1. Apresentação

Iniciada a reunião às 9h10, encerrada às 16h em Brasília-DF, Ministério das Cidades, Bloco E da Esplanda, 6º andar.

Reunião do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, no âmbito da 52ª Reunião do ConCidades, ocorreu de forma híbrida, presencial em Brasília/DF e por videoconferência pelo aplicativo MS Teams, e gravada por meio de vídeo mediante concordância de todos os participantes.

CT composto por 8 (oito) conselheiros presentes e 6 (seis) conselheiros em modo remoto (via Teams), com direito a voz e voto, além de 3 (três) convidados observadores dos governos estaduais, na forma descrita abaixo, com direito a voz, e da equipe técnica, com 7 (sete) representantes da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano:

Qtde.	Segmento	Entidades
4	Poder Público Federal	MIDR, Alexandre Bastos Peixoto (remoto) MCTI, Marcela C. Rosas Aboim Raposo (remoto) MTE, Márcio Leão Coelho (remoto) SRI/PR, Elaine Cristina Lício (remoto)
3	Poder Público Estadual	Gov. Rio de Janeiro, Bruna Stephem da Motta Gov. São Paulo, José Police Neto (remoto) SEDUR Rio Grande do Sul, Ivan José da Silva
1	Poder Público Municipal	FNP, Bruna Barroca (remoto)
4	Movimentos Populares	UNMP, José de Abraão CONAM, Wilson Valério da Rosa Lopes UNMP, José Raimundo Trindade CMP/RJ, Marcelo Braga Edmundo
1	Entidades Empresariais	CACB, Carlos Alberto de Rezende
2	Entidades de Trabalhadores	FNA, Maurílio Ribeiro Chiaretti FNE, Carlos Bastos Abraham (remoto)
1	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	ANPUR, Orlando Alves do Santos Júnior
1	Organizações Não Governamentais	Cearah Periferia, Marta Sileda Rebouças Costa



7	Apoio técnico (Ministério das Cidades)	MCID, Yuri Rafael Della Giustina, coordenador MCID, Luiz Paulo de Oliveira Silva MCID, Cesar Augustus De Santis Amaral MCID, Helen Alves de Moura Nunes MCID, Nathan Belcavello de Oliveira MCID, Marcos Pereira MCID, Izabella Silva Santos
---	---	--

Constituído o quórum mínimo para instalação dos trabalhos, iniciou-se a reunião às 9h10.

Após as apresentações dos presentes, coordenador apresentou composição da equipe técnica e funções, e seguiu-se aprovação a pauta a ser deliberada:

1. Grupo WhastApp.
2. Estado da arte do PL da PNDU
3. Estudo de tipologias urbanas feito pelo IBGE
4. Procedimentos para encaminhamento de Resoluções
5. Alteração da Resolução Administrativa GT PNDU encaminhada pela 51ª Reunião do ConCidades
6. Assuntos propostos e encaminhados pelos membros à Coordenação do CT.

2. Discussões e Recomendações

- Resumo das discussões sobre cada tópico da pauta, com breve contextualização, quando necessário;
- Destaque para pontos de vista coletivos;
- Não registrar falas individuais, mas é possível registrar eventuais consensos ou pontos chave da discussão, destacando as entidades envolvidas;
- Documentação das decisões tomadas, incluindo votos e resultados, quando cabível.

1. Grupo WhatsApp

- Informado ao CT PGSU sobre a criação do grupo no WhatsApp e recolhida informação dos presentes e em videoconferência para inserção no grupo

2. Estado da arte da PNDU no âmbito do Ministério das Cidades

- Informado que a SNDUM finalizou uma minuta do Projeto de Lei e que, como próxima etapa, encaminhará o texto para as demais Secretarias Nacionais no âmbito do Ministério das Cidades.



- Após considerações das SNs, sistematização e formato para fins de encaminhamento para consulta pública, conforme previsto no Decreto nº 9.191 para encaminhar a minuta do PL da PNDU nas conferências.
- Esclareceu também que a minuta possui relação com as propostas discutidas no âmbito do Plano Clima Cidades, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, no âmbito do Plano Setorial Cidades – Adaptação e GT Cidades Adaptação

3. Estudo de tipologias feito pelo IBGE

- Apresentado vídeo da reunião feita entre SNDUM e IBGE, na qual se apresentou a metodologia que referendou a tipologia das cidades, **no âmbito da Região de Influência das Cidades (REGIC)**, e que serviu de subsídio para a elaboração da PNDU
- Membros conhecedores da metodologia, concordaram que o estudo apresentado é válido para compor a PNDU, mas sugerem que outros estudos possam compor a metodologia para a elaboração da PNDU, tais como bacias hidrográficas, desenvolvimento econômico, biomas e biomas e de concentração de propriedades no território para fins de interesse social para população de baixa renda.
- Concordam que haja um nivelamento de tipologias e outros aspectos para que possam ser tratados por todos os entes federados, sem que haja definições paralelas nos diversos órgãos públicos, inclusive para que possam compor relação com as propostas dos Planos Estaduais de Desenvolvimento Urbano, sem considerar o caráter das Regiões Metropolitanas.
- Buscar equacionar, para a PNDU, o caráter genérico de uma lei federal, ao tempo que consiga transmitir a importância de fazer relação com as realidades locais como, por exemplo, as áreas rurais e as áreas urbanas.
- Sugestão de que a terminologia seja nivelada para se relacionar com a PNOT e ao PNDR, por exemplo. Para além deste tema, possibilidade de relacionar a questão de governança. MIDR convidado para apresentar PNOT oportunamente.
- Governo do Estado de São Paulo informa sobre estudo conduzido para as Regiões Metropolitanas do Estado, que está em elaboração. Que os desafios e experiências vivenciadas neste processo podem servir para serem apresentadas no CT oportunamente.
- E que a PNDU possa considerar as situações de conflito de consórcios intermunicipais.



4. Procedimentos para encaminhamento de Resoluções

- Apresentação do procedimento previsto no Regimento Interno (art. 19) a ser seguido pelo CT para encaminhamento de resoluções produzidas no âmbito das reuniões do ConCidades.

5. Alteração da Resolução Administrativa GT PNDU encaminhada pela 51ª Reunião do ConCidades

- Apresentação e alteração da Resolução Administrativa GT PNDU elaborada na 51ª Reunião do ConCidades e considerada no âmbito da SNDUM.
- Membros sugeriram inserir quantitativo de membros para o GT PNDU
- Após discussão de mérito, formalizou-se nova minuta de RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (ver Anexo 1).

6. Assuntos propostos e encaminhados pelos membros à Coordenação do CT

- Secretaria de Patrimônio da União publicou Decreto nº 11.929, de 16 de fevereiro de 2024, por meio da qual os imóveis da União possam ser objeto de doação para fins de interesse social. Proposição de Resolução Recomendada para que os fóruns estaduais, criados no âmbito do Decreto mencionado, encaminhem relatórios para o ConCidades para apreciação, no mínimo, dos CTs PGSU e Periferias. Minuta de Resolução Recomendada (ver Anexo 2)
- Proposta de Resolução Recomendada acerca de minuta de instrumento em elaboração no MJSP, o qual requereu participação do MCidades, todavia sem manifestação deste. Entendeu-se que a solicitação proposta carecia de informações mais precisas para encaminhamentos do CT. Coordenação iria verificar, junto ao MCidades, os encaminhamentos relativos ao assunto.

3. Encaminhamentos

- Encaminhamentos para a Comissão Coordenadora
- Encaminhamentos para a próxima reunião do Comitê Técnico
- Demais ações futuras pactuadas pelo grupo

1. Para análise e considerações da Comissão Coordenadora do Plenário

- Minuta de RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA – GT PNDU (ANEXO 1). Sugere-se o encaminhamento dos nomes dos membros dos CT para compor GT PNDU para publicação e providências para início dos trabalhos



- Minuta de RESOLUÇÃO RECOMENDADA – DECRETO N° 11.929, DE 2024 (ANEXO 2)

2. Para próxima reunião do Comitê Técnico

- Relatório preliminar do GT PNDU, caso aprovada a Resolução Administrativa
- Análise e encaminhamentos sobre proposta de Resolução Recomendada sobre Minuta “Despejo Zero” em elaboração no MJSP
- Verificar possibilidade de apresentação do MIDR sobre PNOT e PNDR
- Verificar possibilidade de apresentação da SPU sobre o DECRETO N° 11.929, DE 2024 (ANEXO 2)
- Estudo de criação de grupos de estudo dos temas relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como despejo zero e utilização das áreas centrais

Relator: Cesar Augustus De Santis Amaral, representante da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.



Anexo 1

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº - xxx, DE xx DE xxxxx DE 2024

Cria o Grupo de Trabalho para discussão do Projeto de Lei da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

O **CONSELHO DAS CIDADES**, no uso das atribuições estabelecidas pelos arts. 6º, 7º, III e 8º do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e tendo em vista a votação ocorrida na 52ª Reunião do ConCidades entre os dias 20 a 22 de março de 2024, em Brasília-DF,

Considerando a temática central da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU;

Considerando a Resolução Normativa nº 2, de 8 de junho de 2006, do Conselho das Cidades, que estabelece o Regimento Interno do Conselho das Cidades; e

Considerando que o tema de desenvolvimento urbano e metropolitano é de competência de todos os Comitês Técnicos do Conselho das Cidades.

Resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir e apresentar contribuições relativas ao Projeto de Lei da PNDU, denominado GT PNDU.

Parágrafo único. O GT PNDU exercerá suas atividades em parceria com a Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SNDUM) do Ministério das Cidades, visando consolidar a minuta da PNDU, a ser apreciada no ciclo de conferências estaduais.

Art. 2º Integrarão o GT PNDU 20 (vinte) membros dos Comitês Técnicos (CT) que compõem o ConCidades, e 2 representantes da SNDUM, relacionados em anexo.

§1º Cada CT deve indicar 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) do poder público e 2 (dois) da sociedade civil.

§2º Caso algum membro indicado se ausente de duas reuniões seguidas, seu respectivo CT deverá indicar um substituto para dar prosseguimento aos trabalhos.

Art. 3º O GT PNDU deve apresentar um plano de trabalho com definição de metas, relatórios previstos e prazos, o qual deve ser entregue à Secretaria-Executiva do ConCidades (SECONCID) antes da segunda reunião do GT PNDU.

§1º Dentre os membros conselheiros do GT PNDU, devem ser eleitos um coordenador e um relator, na primeira reunião.

§2º Devem ser elaboradas lista de presença e atas de todas as reuniões do Grupo de Trabalho, que ocorrerão, preferencialmente, por videoconferência.



§3º Os relatórios mencionados no *caput* devem ser encaminhados para apreciação do CT PGSU antes de serem apresentados ao Plenário do ConCidades para aprovação.

§4º A SNDUM convocará a primeira reunião do GT PNDU em até 15 dias da publicação desta Resolução e seus representantes auxiliarão nas demais reuniões.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos do presente Grupo encerrar-se-á em 30 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DAS CIDADES

ANEXO

Integrantes do GT-PNDU:

1- SNDUM

Membro do Poder Público	Membro da Sociedade Civil
1.	1.
2.	2.

2- CT- PGSU

Membro do Poder Público	Membro da Sociedade Civil
1.	1.
2.	2.

3- CT MOBILIDADE

Membro do Poder Público	Membro da Sociedade Civil
1.	1.
2.	2.

4- CT PERIFERIAS

Membro do Poder Público	Membro da Sociedade Civil
1.	1.
2.	2.

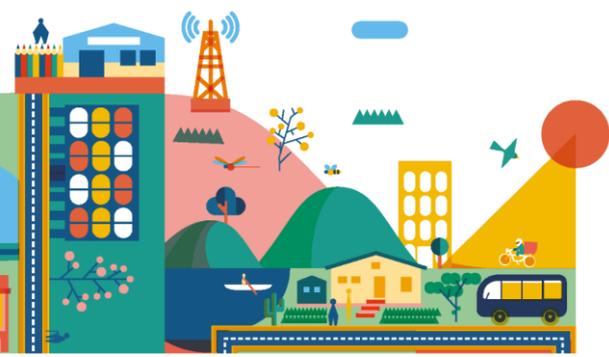
5-CT SANEAMENTO

Membro do Poder Público	Membro da Sociedade Civil
1.	1.
2.	2.

6-CT HABITAÇÃO



Membro do Poder Público	Membro da Sociedade Civil
1.	1.
2.	2.



Anexo 2

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº - xxx, DE xx DE xxxxx DE 2024

Recomenda à Secretaria do Patrimônio da União, quanto ao Decreto nº 11.929, de 26 de fevereiro de 2024

O **CONSELHO DAS CIDADES**, no uso das atribuições estabelecidas pelos arts. 6º, 7º, III e 8º do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e tendo em vista a votação ocorrida na 52ª Reunião do ConCidades entre os dias 20 a 22 de março de 2024, em Brasília-DF,

Considerando o lançamento do Decreto nº 11.929, de 26 de fevereiro de 2024, que instituiu o Programa de Democratização de Imóveis da União e o Comitê Interministerial do Programa de Democratização de Imóveis da União.

Considerando que o decreto tem o objetivo de qualificar e aprimorar a gestão do patrimônio imobiliário público federal e de estabelecer prioridades para a sua destinação, considerada a sua função socioambiental, e que este objetivo tem grande relevância para os programas de qualificação urbana das áreas centrais, para a promoção de habitação de interesse social e para a regularização de imóveis da União ocupados para fins de moradia,

Considerando que o Art. 11º do referido decreto prevê que a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos institua no âmbito das Superintendências do Patrimônio da União, Fóruns Estaduais de Apoio ao Programa de Democratização de Imóveis da União

Considerando que o decreto, no seu artigo Art. 12, prevê que os Fóruns Estaduais de Apoio serão compostos pelos seguintes grupos de membros: I - da administração pública federal, II - representantes indicados pelos Poderes Públicos estaduais e municipais ou distrital; e III - representantes indicados pelos movimentos sociais e pelas organizações da sociedade civil.

Considerando que no mesmo artigo está previsto que o número de representantes dos Fóruns estaduais observe o máximo de dezoito membros, dos quais, metade deverá pertencer aos representantes da administração federal;

Resolve:

Art. 1º Recomendar à Secretaria de Patrimônio da União:

- I. que seja garantido, no âmbito dos fóruns estaduais instituídos no Art. 11 do Decreto nº 11.929, de 26 de fevereiro de 2024, que metade dos integrantes dos fóruns estaduais seja composto somente por representantes da sociedade civil.
- II. que dentre estes representantes da sociedade civil, estejam presentes representantes estaduais das organizações populares nacionais com assento no Conselho das Cidades.
- III. que seja apresentado um relatório anual do programa ao Conselho das Cidades para subsidiar as políticas urbanas discutidas no âmbito do Ministério das Cidades.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DAS CIDADES

